



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

C.G.C. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Telefax (017) 475-1124 - CEP 15.615.000 - Meridiano - SP

-DECRETO Nº 387, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997-

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado neste município, necessário a construção do Centro de Desenvolvimento Rural e Repasse de Tecnologia de Meridiano.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Meridiano, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, com área de 5,49,83 ha., necessário a construção do Centro de Desenvolvimento Rural e Repasse de Tecnologia de Meridiano, imóvel este pertencente a Wilson Moda e Outros, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: "Começa no marco 2A que está cravado no ponto junto à margem da Rodovia Vicinal, que demanda de Meridiano para o Trevo da Rodovia Euclides da Cunha-SP-320; daí, deste segue com o rumo de 45º00'SW, confrontando com as terras de Nelzo Moda e Outros, na extensão de 142,00 metros, até ao marco 2B; daí, deflete à direita e segue com o Rumo de 46º42'SW, confrontando com as terras de Arlindo Moda e Outros, na extensão de 404,47 metros, até ao marco 2B1; daí, deflete à direita e segue com o Rumo de 45º00'NW, confrontando com as terras de Ivanir Moda e Outros, na extensão de 130,00 metros, até ao marco 2, que está cravado no ponto junto à margem da Rodovia Vicinal; daí, deflete à direita e segue pela margem da Rodovia, sentido para o Trevo da Rodovia Euclides da Cunha-SP-320, com o Rumo de 45º00'NE, na extensão de 404,30 metros, até ao marco 2A, onde teve início esta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978.

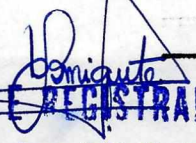
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 12 de dezembro de 1997.


JOSE TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, -- afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1581 - Fone 074 75-101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO